



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMNETO PÚBLICO Nº 11/2024

PARECER

Objeto: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequar o Edital de Chamamento Público nº. 011/2024 visando firmar termo de parceria por interesse público à conjugação de esforços para o atendimento dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Cordeiro/RJ.

1-DA APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos publicou em Diário Oficial do Município de Cordeiro de no dia 09 de setembro de 2024 o Edital de Chamamento Público 11/2024.

Constituída a Comissão de Seleção, nomeada por meio da Portaria nº 389/2024 e composta pelos seguintes membros: Dayanne Herdy da Silva Guimarães- matrícula nº: 100121222 e Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira- Matrícula nº: 200111200.

2-DA METODOLOGIA

A análise em questão avaliou o conjunto de documentos pontuados em conformidade com a planilha de pontuação disposta no item 16 do edital.

3- DAS DOCUMENTAÇÕES

A proponente apresentou os documentos elencados na apresentação da documentação de habilitação jurídica administrativa. Fazemos grifo em considerações necessárias quanto a apresentação do estatuto da entidade não registrado, em desacordo com a previsão contida no inciso III, art. 34 Lei Federal 13204/2015.

“Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Apresentada declaração da experiência prévia, faz menção ao termo de fomento nº 001/2023 e repasse federal, desacompanhado de cópias de termos de fomento/colaboração firmados com o Município e /ou outras entidades em desconformidade com a previsão do edital:

u) Comprovação de experiência previa na realização do objeto da parceira por meio de cópias de termos de fomento/colaboração firmados com o Município e/ou outras entidades. (ANEXO IX)

Da análise do plano de trabalho, destaca essa comissão que a OSC não apresentou clareza no plano em que pese as informações quanto aplicabilidade do recurso itens discriminados quanto a pagamento de encargos sociais, itens de alimentação, higiene e limpeza. Bem como inconsistências nas informações de pagamento de equipe técnica.

Da avaliação, constata-se que no item: “Objetivo específico do serviço”, a OSC declara pagamentos de encargos sociais (GPS/ Patronal) de TODOS OS FUNCIONÁRIOS e, na sequência, pagamento de 16h de trabalho do profissional de Terapia Ocupacional.

Vislumbra essa comissão para o item 6 do Edital, quanto a aplicabilidade do recurso, a qual não há previsão de pagamento de TODOS os profissionais, apenas os especificados no item.

Das metas Qualitativas e Quantitativas, item 7 do plano de trabalho, apresenta como qualitativa, meta de Terapeuta ocupacional, psicólogo, cuidador. Nesse disposto há conflito de informação que evidencie o profissional que será, efetivamente, pago com o recurso em que pese informação prévia de pagamento de terapeuta ocupacional.

Da análise dos parâmetros de aferição, há indicação de pagamento de patronal do INSS de 13 funcionários, posterior a informação, apresenta quadro de recursos humanos com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

indicação de 13 profissionais, cujos alguns cargos não pertencem a indicação que compõe a equipe prevista no edital.

Ainda das metas, não há discriminação dos gastos arrolados com alimentação, material de higiene e limpeza.

Bem como ausência de informações, na planilha de custos dos valores apurados, de quais profissionais terão seus encargos patronais pagos. Ratifica pagamento de terapeuta ocupacional e otimiza os valores de alimentação, higiene e limpeza.

Na sequência, apresenta currículo da equipe técnica, compondo 07 (sete) funções diversas. Fazemos grifo para as funções de cuidadores e monitora. Visto previsão no edital:

1) *Prestação de Serviço de Terceiros de Pessoa Física e/ou Jurídico diretamente ligadas a contratação de profissionais para oficinas ofertadas ao público alvo e contratação de concessionárias de serviços públicos.*

2) *Renumeração da equipe encarregada da Execução do Plano do Trabalho como fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, médicos em diversas especialidades, terapeuta ocupacional, enfermeiro e técnico de enfermagem, condicionados a execução da tipificação do serviço. Durante a vigência da parceria os pagamentos poderão compreender as despesas de pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, Férias, décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. (Art 46. Inciso I- Lei nº).*

A proponente não especifica de forma clara as atividades as quais as funções apontadas são atuantes nos critérios estabelecidos.

Do exposto, o somatório dos critérios julgados resultou sua pontuação final em 4,75 (quatro e setenta e cinco). A saber, dos critérios:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

| QUESITO | ITEM | NOTA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------|------|------|------------------|
|---------|------|------|------------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

| | | | |
|------------------|--|--|------|
| (A) ADEQUAÇÃO | 1) Consonância do objetivo com o Diagnóstico apresentado. | <ul style="list-style-type: none">- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos).- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0) | 0,75 |
| | 2) Trabalho essencial do serviço. | <ul style="list-style-type: none">- Atende completamente face ao Referencial Técnico (1,0 pontos)- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 0,75 pontos)- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,25 pontos)- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0) | 1 |
| (B) CONSISTENCIA | 3) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço – metodologia/operacionalização. | <ul style="list-style-type: none">- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1 pontos)- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0) | 0,5 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

| | | | |
|------------------------------------|---|---|-------------|
| | 4) Atividades para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades. | <ul style="list-style-type: none">- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,5 pontos)- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0) | 0,5 |
| | 5) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço – avaliação. | <ul style="list-style-type: none">- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0) | 0,5 |
| (C) CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL | 6) Capacidade técnico operacional da organização proponente – equipe que atua no serviço, e recurso logístico. | <ul style="list-style-type: none">- Atende completamente face ao Referencial Técnico (2,0 pontos)- Atende satisfatoriamente face ao Referencial Técnico (de 1,5 pontos)- Atende parcialmente face ao Referencial Técnico (de 1,0 pontos)- Atende minimamente face ao Referencial Técnico (de 0,50 pontos)- Não atende face ao Referencial Técnico (0,0) | 1,5 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL | | | 4,75 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

6. CONCLUSÃO

Consoante a análise realizada pela Comissão de Seleção conclui-se que a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, obteve pontuação de 4,75 em relação aos critérios de julgamento do plano de trabalho.

Pelas razões expostas, a Comissão de Seleção entende pela **desclassificação** da Entidade do presente certame junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Do recurso administrativo, interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes, conforme previsto Item 18, e.

É o parecer.

Dayanne Herdy da Silva Guimarães
Matrícula nº: 100121222

Thalita Grativol Aguiar Dias de Oliveira
Matrícula nº: 200111200.